

Ata da sessão ordinária de 16-6-67.

Nos dezesseis dias do mês de junho de um mil novecentos e sessenta e sete, às dezessete horas, na sala das sessões, reuniu-se o E. Tribunal, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Américo Macêdo, presentes os Exmos. Srs. Des. Assis Santiago, Des. Jorge Fontana, Jacomino Tracacoto, José Pereira de Paiva, Spyer Prates e Raul Machado Hortá. — Por motivo justificado, deixou de comparecer o Exmo. Sr. Dr. João Braz da Costa Val Filho, Procurador Regional Eleitoral, substituído.

— Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. — Julgamentos — Recurso nº: 59/67, de Santa Luzia. Recorrente: Delgado do Movimento Democrático Brasileiro. Recorrido: MM. Juiz Eleitoral. Assunto: Contra decisão que mandou recolher o diploma a que fez jus o Sr. Wilson de Aguiar Coutinho.

Relator: Prof. Raul Machado Hortá. Decisão: Desprezaram, por maioria de votos, a preliminar de conversão do julgamento em diligência, vencidos os Exmos. Drs. Jacomino Tracacoto e Spyer Prates; e, quanto ao mérito, foram provimento ao recurso no interposto, também, vencidos os Srs. Drs. Jacomino Tracacoto e Spyer Prates. — Pelo recorrente falou o Sr.

Dr. Marcos Wellington de Castro Tito. —
Consulta n.º 22/67, de João Pinheiro.
Consultante: mm. Juiz Eleitoral. Relator:
Des. Assis Santiago. Assunto: exigên-
cia de multa pelo não cumpri-
mento das obrigações eleitorais.
Decisão: remeteram o consultante à
norma contida no parágrafo 3.º
do art. 367, do Código Eleitoral. — Eseri-
vania Eleitoral n.º 5/66, de Itarangi.
Interessado: mm. Juiz Eleitoral. Assunto:
designação de Sebastião Gonçalves Bar-
bosa para substituir o escrivo hien-
ciado. Relator: Dr. Jorge Fontana. Decisão:
aprovaram a indicação e homo-
logaram o exercício anterior, determi-
nando, ainda, remessa de cópia do
ofício da Dra. Juiz Eleitoral às Egre-
gias Corregedorias de Justiça Eleitoral
e de Justiça Comum. — Expediente —
no expediente, o E. Tribunal: 1.º) — de-
signou, por seis (6) votos e um
(1) em branco, o Sr. Dr. Gerardo de
Souza Medeiros Juiz Eleitoral da
2.ª zona de Uberaba. 2.º) — ficou
ciente de que o Colendo Tribunal Su-
perior Eleitoral negou provimento
ao mandado de Segurança n.º 347
impetrado pelo Sr. Gerardo Magela
Magalhães, candidato a juiz de paz,
pela Arena, contra sua decisão que
não conheceu do recurso impetrado
contra o ato do mm. Juiz

Milton

da 27^a - B Zona da Capital que di-
plomou juiz de paz o Sr. Milton
Ferreira, candidato do movimento De-
mocrático Brasileiro. - Nada mais houve
do a tratar, a sessão foi encerrada. -
Para constar, Eu, (Ass) Subsecre-
tario substituto, lavrei o presente ato.

Milton